

PROJETO DE LEI Nº 967, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

**Dá nova denominação à  
Região Administrativa I -  
RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A Região Administrativa I - Brasília passa a denominar-se Região Administrativa Plano Piloto, RA I.

Parágrafo único. Ficam mantidos a área, os limites e as confrontações da Região Administrativa I à época da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1997.